

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2009
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 08/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 08./2009, tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é contratação de empresa habilitada, por Empreitada Global, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PÁTIO DO FRIGORÍFICO CAMPOS NOVOS LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 282.

O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à Rua Expedicionário, 323- Centro- Campos Novos - SC, até as **14:30 horas do dia 09 de novembro de 2009**, com início da abertura dos envelopes para às **15:00 horas**, na Sala de Reuniões, no endereço acima mencionado.

O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

1 - DO OBJETO:

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PÁTIO DO FRIGORIFICO CAMPOS NOVOS LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 282

1.2. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Minuta de Contrato;

b) Anexo II – Planilha Estimativa de Quantitativos e de Preços Unitários - onde estão listados os quantitativos estimativos dos materiais e equipamentos e a estimativa dos preços unitários. Sendo uma planilha estimativa, cabe exclusivamente ao licitante apurar os custos reais e os quantitativos necessários de todos os materiais e equipamentos para a execução da obra, conforme projetos constantes dos Anexos, já que a execução do contrato será pelo regime de empreitada global.

1.3. É indispensável e obrigatório aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será implementada a obra, as condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais. sob qualquer pretexto, devendo comparecer na Prefeitura Municipal de Campos Novos nos dias 28 e 29 de outubro 2009, das **13:30 às 15:00 horas**, para retirada da Declaração de Visita ao Local da Obra, que deverá estar assinada pela engenheira e inserida juntamente com as demais documentações exigidas no envelope nº 1 (da documentação).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam as exigências do edital, em consórcio ou isoladamente.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos

de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO</u>	<u>Envelope nº. 02- PROPOSTA</u>
Razão Social e CNPJ da Empresa Telefone e Fac-símile Processo Licitatório 76 /2009 Tomada de Preços nº 08/2009- Prefeitura Municipal de Campos Novos	Razão Social e CNPJ da Empresa Telefone e Fac-símile Processo Licitatório 76/2009 Tomada de Preços nº 08/2009- Prefeitura Municipal de Campos Novos

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até às 14:30 horas do dia 09 de novembro de 2009**, na – Campos Novos - SC.

3.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à Rua Expedicionário, 323-Centro- Campos Novos -SC – CEP 89.620-000; A/C Comissão Permanente de Licitações (Tomada de Preços nº 08/2009).

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);
- d) comprovante de regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- g) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- h) declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- i) declaração de visita ao local da obra, devidamente assinada, de acordo com o item 1.3 deste edital;
- j) as microempresas e empresas de pequeno porte (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de

pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

k) comprovante de registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (CREA), válido na data de entrega dos envelopes;

l) disponibilizar pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, no momento da assinatura do contrato, devendo o mesmo firmar compromisso.

m) comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obra compatível com o objeto. Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem, no mínimo, a execução de projetos, com os quantitativos e características dispostas nos anexos deste edital.

n) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelo(s) cartório(s) de registro de falências da sede do licitante, emitido até 30 dias da data limite para entrega dos envelopes;

o) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

p) Os proponentes deverão encaminhar os cálculos já efetuados, porém mediante a documentação comprobatória devidamente assinada por profissional habilitado;

q) documentos de participação em consórcio, consoante relacionado na letra **a** do subitem 4.2, se for o caso;

4.2. No caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão observar os seguintes termos:

a) apresentar no envelope de habilitação os documentos de habilitação previstos no subitem 4.1 acima de todas as empresas do consórcio e, ainda, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados com a indicação da empresa responsável pelo consórcio;

b) estará impedida de participar da licitação a empresa consorciada que estiver em mais de um consórcio ou isoladamente, implicando na inabilitação de todos os licitantes com sua participação;

c) terão responsabilidade solidária pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

d) promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra **a** deste subitem;

e) indicar na proposta de preços as responsabilidades e serviços que caberá a cada um dos consorciados com os respectivos valores, o que deverá ser aplicado na execução do contrato, onde cada consorciado realizará os seus serviços, emitindo a correspondente nota fiscal, para posterior liquidação por parte do Tribunal de Contas;

f) a qualificação técnica de que trata a letra **m**, do subitem 4.1 acima, poderá ser atingida pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e a qualificação econômico-financeira de que tratam as letras **o**, **p**, e **q** do mesmo subitem, poderão ser atingidas pelo somatório dos valores das empresas consorciadas.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte participante de consórcio deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante da letra **i**, do subitem 4.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço, aplicando-se o disposto no subitem 4.2 no caso de consórcio. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.7. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica (CD ou PEN-DRIVE) e impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b) especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;

c) o valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R\$), com os cálculos truncados, com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

e) o prazo de início da execução da obra que não poderá ser superior a 15 dias e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a 180 dias, ambos contados a partir da contratação;

5.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

5.1.2. O percentual correspondente ao valor total de cada item do cronograma físico-financeiro (em relação ao valor total da proposta) não poderá ser superior a “% do item” estabelecido conforme planilha orçamentária do projeto arquitetônico e de implantação.

5.1.3.1 Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferença a maior somente será paga se já tiver sido executado algum item com valor abaixo do limite (e até o limite) ou quando da execução futura de itens nesta mesma situação, sem qualquer reajuste ou atualização.

5.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.3. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

5.5. No caso de participação em consórcio, deverá constar da proposta de preços as responsabilidades e serviços que caberá a cada um dos consorciados com os respectivos valores.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Campos Novos, Rua expedicionário/são João Batista,323 centro– Campos Novos – SC – CEP 89.620-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem na condição de consorciada e apresentarem a declaração constante da letra **j**, do subitem 4.1 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

7.2.2. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:

7.2.2.1 Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de **R\$ 1.264,652.95 (hum milhão duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

7.2.2.2 Com preço inexecutável, assim consideradas aquelas com **valor inferior a 70% do valor do item 7.2.2.1.**

7.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal de Campos Novos e no Diário Oficial do Estado.

7.8. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

- c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 3 dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

9.2. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação.

9.3. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “d”.

9.4. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.4.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

9.5. Os serviços deverão ser prestados no local definido para a edificação da obra, no pátio do frigorífico Campos Novos Localizado as Margens da BR 282

9.6. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 1034 (2009); Elemento nº 44.90.00.00.00.00.0..1.0000.0; Fonte 129, da Prefeitura Municipal de Campos Novos

Projeto/Atividade 1034 (2009); Elemento nº 44.90.00.00.00.00.0..1.0036.0; Fonte 104, recursos de Convênio Estadual sob o número 5.967/2009-6

9.7. O pagamento será realizado mensalmente, no décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a constatação da efetiva realização dos serviços, através de ordem bancária.

9.8. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

a) apresentar garantia de 5% do valor contratual, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, visando assegurar o seu adimplemento integral;

b) obter o visto do CREA/SC, no caso do vencedor da licitação não possuir o registro neste Conselho;

9.8.1. Caso o vencedor da licitação opte por apresentar a garantia em título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de documento que assegure a sua autenticidade e liquidez;

9.8.2. A garantia será devolvida ao final do contrato, caso cumpridas todas as obrigações.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

10.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

10.2.1. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, protocolado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário/São João Batista, 323 centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:15h às 18:00h .

10.3. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos, mediante credenciamento.

10.4. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax nº (0xx49) 3541-6225) dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6225, ou na própria Prefeitura localizada na Rua Expedicionário/São João Batista, 323 centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:15h às 18:00h.

Campos Novos, 15 de outubro de 2009.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2009
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à rua expedicionário/São João Batista,323 centro CEP 89620-000- Centro- Campos Novos -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Campos Novos.

CONTRATADA:, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr., CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço nº 08/2009 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

§ 2º Cabe ao CONTRATADO providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças, não havendo objeção que seja no próprio terreno onde será executada a obra, desde que haja compatibilidade com espaço.

§ 3º Constitui Anexo do Presente Contrato, Planilha Estimativa de Quantitativos de preços e o Projeto Arquitetônico e Complementar, com respectivos memoriais e especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, Projeto/Atividade 1034 (2009); Elemento nº 44.90.00.00.00.00.0..1.0000.0; Fonte 129, da Prefeitura Municipal de Campos Novos e

Projeto/Atividade 1034 (2009); Elemento nº 44.90.00.00.00.00.0..1.0036.0; Fonte 104, recursos de Convênio Estadual sob o numero 5.967/2009-6

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA GARANTIA DE ADIMPLENTO

Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (.....), em parcelas de acordo com o boletim de medição efetuado pela Engenheira responsável da Prefeitura De campos Novos.

§ 1º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

§ 2º O CONTRATADO apresentou garantia no valor de R\$, através de, visando assegurar o adimplemento integral da avença, sendo que a mesma será devolvida ao

final do contrato, devidamente corrigida pelo rendimento da caderneta de poupança em caso de caução em dinheiro, caso cumprida todas as obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 180 dias, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo único. Este contrato terá duração de até 180 dias

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de 5 anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE e para os equipamentos 90 dias, contados a partir do recebimento provisório da obra. A garantia contratual para os equipamentos instalados, é de 1 ano a contar da data do recebimento provisório da obra.

Parágrafo único. Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais, peças, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, devendo as medições ser efetuada até o vigésimo dia de cada mês de acordo com execução dos serviços, cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal, após a constatação da efetiva realização dos serviços, através de ordem bancária.

§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 5º O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 6º No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

§ 7º O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal com o INSS, FGTS e com a Fazenda Estadual, não se admitindo quaisquer acréscimos por eventuais atrasos decorrentes da não comprovação por parte do CONTRATADO desta situação.

§ 8º A nota fiscal deverá ser emitida após o CONTRATANTE apurar a medição da efetiva realização dos serviços, com no mínimo 5 dias de antecedência em relação ao seu vencimento.

§ 9º No caso de consórcio, cada consorciado deverá executar os seus serviços previamente identificados na proposta de preços, emitindo a correspondente nota fiscal, para posterior liquidação por parte do Tribunal de Contas;

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua

liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Após a execução, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 180 dias, após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V - Suspender a execução da obra em caso de irregularidades na execução até a sua regularização, sem quaisquer custos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I** - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II** - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- III** - executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;
- IV** - executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
- V** - observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o CONTRATANTE o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- VI** - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
- VII** – oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
- VIII** - adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução e obtenção do Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Monte Carlo, arcando com todos os custos;
- IX** - iniciar os serviços, em até 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- X** - disponibilizar para a sua Gerência de Obra, telefone fixo ou móvel para contato em tempo integral, inclusive Sábados, Domingos e feriados;
- XI** - instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- XII** - estabelecer para toda equipe de trabalho que todo material retirado da obra é de propriedade do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO subtrair por sua conta, apenas o que lhe for dado como entulho;
- XIII** - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- XIV** – fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- XV** - assumir responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas do CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
- XVI** - exceto quando autorizado, fica vedada a circulação dos empregados envolvidos nas obras e serviços nas dependências internas do prédio do CONTRATANTE, bem como a utilização dos acessos existentes para transporte de materiais.
- XVII** - manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo CONTRATANTE;
- XVIII** - implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada

etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria diária da fiscalização do CONTRATANTE que anotarás as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O Diário de Obras será emitido em 02 vias, também se constituindo meio de comunicação oficial entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO;

XIX - substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, o CONTRATADO terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;

XX - efetuar ou comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil perante terceiros, para cobertura de eventuais sinistros provenientes da execução da obra, no valor de até R\$ (.....) pagando os respectivos prêmios. A apólice ou o comprovante da realização do seguro deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato;

XXI - exibir placa(s) em local visível, contendo as informações legais;

XXII - elaborar e fornecer o Projeto “As Built” antes do recebimento definitivo da obra;

Parágrafo único. No caso de contratação de consórcio, os consorciado terão responsabilidade solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Comissão Especial designada para este fim, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto dentre aqueles apresentados na fase de habilitação, para representá-lo no local da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, .. de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADO